



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 882/2010
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 - Lei Municipal nº 788/09, de 23 de junho de 2009, as seguintes atividades e projetos incluídas por esta Lei nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para as atividades e projetos governamentais são as constantes do quadro dos artigos 5º e 7º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento-programa do exercício de 2010, o seguinte projeto:

1-XX- AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



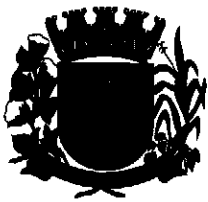
		(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02			PODER EXECUTIVO	
	02.07		SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERV., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
	02.07.03		Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
	20.601.0007.1.0XX		AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA	
	(XXX) 4.4.90.52.00	F.01	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	6.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

		(+)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02			PODER EXECUTIVO	
	02.07		SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERV., AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
	02.07.01		Divisão de Obras	
	18.544.0007.1.028		IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE MATA CILIAR	
	(2887) 4.4.90.51.00	F.01	Obras e Instalações	6.000,00
			TOTAL DAS ANULAÇÕES	6.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

		(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
02			PODER EXECUTIVO	
	02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	02.03.01		Divisão de Administração e Finanças	
	04.122.0002.2.002		MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	(123) 3.3.90.39.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.000,00
			TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 7º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(+)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERV., AGRIC. E	
02.07	MEIO AMBIENTE	
02.07.01	Divisão de Obras	
	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE	
18.544.0007.1.028	MATA CILIAR	
(2887) 4.4.90.51.00	F.01 Obras e Instalações	14.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	14.000,00

Art. 8º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de realocação de dotações orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de dezembro de 2010.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças